



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS
Fone: (54) 3365-1188

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Município de Rondinha - RS

Secretaria Municipal de Obras

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO:

Contratação de Empresa do Ramo, para fornecimento Eventual e Futuro de **MASSA ASFÁLTICA, CONCRETO USINADO, PEDRA BRITA E OUTROS MATERIAIS**, para manutenção de estradas vicinais (rurais) e vias urbanas do Município de Rondinha - RS, conforme descrição detalhada e quantidades especificada abaixo, neste Termo de Referência.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo quantificar, especificar e definir algumas condições para a contratação de empresa do ramo, para fornecimento Eventual e Futuro de **MASSA ASFÁLTICA, CONCRETO USINADO, PEDRA BRITA E OUTROS MATERIAIS**, para manutenção de estradas vicinais (rurais) e vias urbanas do Município de Rondinha - RS, o que ocorrerá nos termos das especificações e condições abaixo transcritas.

1.2 O objeto da presente licitação será recebido e aceito após a sumária inspeção realizada por Servidor Municipal, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;

1.3 Os materiais constantes nos lotes de 03 a 07, serão solicitados de acordo com a necessidade, sendo que a retirada dos mesmos será realizada na sede da empresa CONTRATADA, desde que a uma distância não superior a 40 (quarenta) km do município de Rondinha -RS, sendo, portanto, o custo com o transporte do material por conta do MUNICÍPIO.

1.4 Os demais deverão ser entregues na sede da contratante, em local a ser definido nas autorizações de fornecimento, sempre que solicitados.

1.5 Empresas localizadas a uma distância superior a 40 km da sede do município também poderão participar deste certame, mas nestes casos o custo com a entrega será da empresa CONTRATADA, por razões de economicidade.

1.6 A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte os produtos, que estiverem em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

1.7 As aquisições ofertadas deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

2 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	
				MÍN	MÁX
01	01	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	Tonelada	8	80
	02	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C - EXECUTADA EM LOCAL INDICADO, NO MUNICÍPIO DE RONDINHA/RS	Metros quadrado	50	500
02	01	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP 130 +/- 20 mm, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953), POSTO EM LOCAL INDICADO, NO MUNICÍPIO DE RONDINHA/RS	Metros cúbico	6	60
	02	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP 130 +/- 20 mm, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953), POSTO EM LOCAL INDICADO, NO MUNICÍPIO DE RONDINHA/RS	Metros cúbico	6	60
	03	SERVIÇO DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO USINADO (BOMBA ESTACIONÁRIA) COM CONSUMO MÍNIMO DE 8 M3, EXECUTADO EM LOCAL INDICADO, NO MUNICÍPIO DE RONDINHA/RS	Unidade	1	8
03	01	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	Tonelada	15	50
04	01	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Tonelada	15	200
05	01	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Tonelada	15	200
06	01	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Tonelada	100	1.000
07	01	PEDRA BRITADA GRADUADA SIMPLES PARA EXECUÇÃO DE BASE OU SUB BASE (USINAGEM DE PO DE PEDRA, PEDRA BRITADA N.0,1,2) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Tonelada	15	200
08	01	PEDRA BRITA GRADUADA SIMPLES PARA EXECUÇÃO DE BASE OU SUB BASE, INCLUSIVE USINAGEM (SINAPI 96393), INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 40KM	Tonelada	200	6.000

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Como é de conhecimento, o município de Rondinha é destaque Estadual por sua produção, tanto na área da suinocultura quanto na área de produção de leite. As posições alcançadas, sem dúvida alguma, são devido ao empenho e trabalho da população, com o apoio oferecido pelo Poder Público na prestação dos serviços de manutenção das estradas vicinais, área rural, que devido às chuvas intensas registradas recentemente, necessitam de manutenção e restauração das mesmas e das vias urbanas que frequentemente necessitam de manutenção (tapa buraco).

3.2 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Rondinha-RS, estando em conformidade com os objetivos da Administração, mantendo foco na excelência da prestação de serviços à população, sem comprometer a eficiência e eficácia nas contratações, e ainda aprimorar a alocação dos recursos orçamentários e financeiros.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

3.3 A presente contratação visa a elaboração de uma Ata de Registro de Preços na qual conste a aquisição eventual e futura, através de sistema de registro de preços, de massa asfáltica, concreto usinado, pedra brita e outros materiais, para atender às necessidades do Município, no reestabelecimento das condições de trafegabilidade das estradas rurais e vias públicas do município, devido às chuvas intensas durante o mês de maio de 2024.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução que melhor atende às necessidades da Administração é contratação de empresa do ramo para fornecimento dos materiais à Secretaria de Obras do Município de Rondinha - RS, com a finalidade de manutenção das estradas vicinais, área rural e vias urbanas, atendendo as especificações mínimas descritas no item 2.

4.2. Como critério de julgamento, ser adotado o **Menor Preço por Lote**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do [art. 34 da Lei nº 14.133/2021](#), e observadas as exigências contidas no Termo de Referência, quanto às especificações do objeto.

4.3. A opção por divisão de alguns itens em **LOTES**, se dá pela necessidade de contratação simultânea, no caso do concreto usinado. A execução do item se dá pelo fornecimento do insumo mais o serviço de bombeamento de forma simultânea com o do serviço de bombeamento. E em outros casos, somente o insumo atende a necessidade. Da mesma forma, acontece com o fornecimento de CBUQ, que também tem a necessidade de contratação do insumo com a pintura de ligação, ou não.

4.4. Esta divisão dos itens em lotes não restringe a competitividade, apenas agiliza o fornecimento do objeto. É preciso que uma única empresa forneça o insumo e o serviço de modo a facilitar o agendamento da execução quando a contratação for de forma simultânea e agilizar o acompanhamento dos serviços por parte da fiscalização.

4.5. Tendo em vista a impossibilidade da real demanda, encontramos no sistema de registro de preço, a melhor forma de contratação. Portanto a presente contratação visa a elaboração de uma Ata de Registro de Preços na qual conste a aquisição eventual e futura de massa asfáltica, concreto usinado, pedra brita e outros materiais, através de sistema de registro de preços, para atender às necessidades do Município, no reestabelecimento das condições de trafegabilidade das estradas rurais e vias urbanas devido as chuvas intensas, recentemente ocorridas.

4.6. A Ata de Registro de Preço a ser celebrada, por intermédio da Licitante de Menor Preço, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o que estabelece a o [art. 84 da lei nº 14.133/2021](#).

4.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.8. Ressalva-se que a Administração Municipal, durante o prazo de validade da Ata de registro de Preço, poderá não contratar com as empresas licitantes vencedora.

4.9. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#).



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os materiais, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do [art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.2. Neste ponto, todo material a ser adquirido pela Administração, obedece a padronização usual de mercado podendo ser facilmente fornecido por fornecedores locais, regionais e nacionais sem restrição do caráter competitivo do certame licitatório.

5.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.4. A descrição dos requisitos necessários à contratação de empresa para fornecimento de massa asfáltica, concreto usinado, pedra brita e outros materiais, foi estabelecido no Estudo Técnico Preliminar.

5.5. Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes **documentos a título habilitação**, nos termos do [art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021](#):

5.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.6.1. Comprovação de que o objeto social da empresa interessada é pertinente ao item objeto desta licitação, aferição a ser feita, conforme o caso, através da apresentação de cópia de:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- c) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

5.6.2. Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do [artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09](#);

5.6.3. Declaração que atende os requisitos de habilitação;

5.7. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

5.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

5.7.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (**Certidão Conjunta Negativa**);

5.7.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da **Fazenda Estadual** onde a empresa for sediada;

5.7.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.7.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.7.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943](#) (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), em seu prazo de validade;

5.7.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do [art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.8. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.8.1. Apresentar um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente para o fornecimento dos materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, conforme prevê o [Art. 67 § 2º da Lei 14.133/2021](#).

5.8.1.1. O atestado deverá ser impresso em folha timbrada e conter o CNPJ, nome, cargo, assinatura do responsável pela informação e carimbo da empresa. No atestado deve constar também se foram cumpridos os prazos de entrega, e a qualidade do mesmo, sem fatos que desabonem sua conduta, o número do contrato, além de estar assinado e datado.

5.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.9.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.9.2. **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis dos **últimos dois exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

5.9.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.9.3. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos, apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

LIQUIDEZ CORRENTE:	AC	/	PC	=	Índice mínimo:	1
LIQUIDEZ GERAL:	AC + ARLP	/	PC + PELP	=	Índice mínimo:	1
GRAU DE ENDIVIDAMENTO:	PC + PELP	/	AT	=	Índice máximo:	1

Onde: AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo e PL = Patrimônio Líquido.

5.10. DEMAIS DOCUMENTOS:

5.10.1. Declaração que atende ao disposto no [artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal](#), conforme o modelo do [Decreto Federal n.º 4.358-02](#).

5.10.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na condição de empresa do ramo compatível com o objeto ora licitado.

5.10.3. Declaração de idoneidade, de que a empresa não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, assinada por seu representante legal;

5.10.4. Declaração de que a proponente não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

5.10.5. Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da [Lei Complementar n.º 123/2006](#).

Obs.: É admitido a substituição das declarações acima, quando disponível em campo próprio do sistema eletrônico da plataforma do Pregão.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Após formalizada a Ata de Registro de Preço, o Setor de Planejamento/Compras encaminhará a autorização de fornecimento e cópia do empenho ao licitante vencedor que deverá efetuar a entrega dos produtos no endereço indicado nas respectivas Autorizações de Fornecimento, COM FRETE PAGO, ou seja, sem ônus para a Administração Municipal, e de acordo com as especificações descritas em sua proposta de preço, acompanhado das respectivas Notas Fiscais/Fatura, sem quaisquer ônus adicionais, sob pena de decair o direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas nos [artigos 155 a 163 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

6.1.1. No caso de empresas sediadas em até 40 (quarenta) km do município de Rondinha, deverá deixar a disposição os materiais na quantidade requerida para retirada em até 24 (vinte quatro) horas.

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicado na tabela abaixo, em até 05 (cinco) dias. O Município, através do setor de compras, emitirá as “Autorização de fornecimento” e “Nota de Empenho” e enviará para Fornecedora providenciar a entrega dos materiais, indicando a quantidade e o local de entrega. O prazo acima, poderá ser prorrogado, mediante requerimento justificado da fornecedora, desde que aceito pela administração.

6.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente, para fins de verificação. O município, através de portaria, nomeará, responsável para acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos, que deverá realizar o registro de



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

cada carga entregue, data horário e retenção dos romaneios de pesagens, e verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência/Projeto básico e na proposta ([inciso II, alínea a, art. 140 da Lei 14.133/2021](#)).

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, no Projeto básico/Termo de Referência e na proposta ([§ 1º artigo 140 da Lei 14.133/2021](#)), devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os materiais recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ([inciso II, alínea b, artigo 140 da Lei 14.133/2021](#)).

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. Junto a cada carga de brita graduada simples fornecida, a contratada deverá apresentar além da nota fiscal, os romaneios de pesagem.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.9. A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Estudo Técnico Preliminar e no projeto básico, o objeto em desacordo com as solicitações.

6.10. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.11. A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os [artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no [Decreto Municipal nº 3.311/2024](#), que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Rondinha - RS, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#)”.

7.2. Será celebrado Ata de Registro de Preço para a fornecimento de **MASSA ASFÁLTICA, CONCRETO USINADO, PEDRA BRITA E OUTROS MATERIAIS**, destinado a manutenção das estradas e vias do Município de Rondinha/RS, por intermédio da Licitante de Menor Preço, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o que estabelece a o [art. 84 da lei nº 14.133/2021](#).

7.3. A fiscalização e acompanhamento da Ata ou documento equivalente será realizado por servidor designado pela Administração Municipal por portaria, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), o qual será vinculado à secretaria de obras e receberá todas as capacitações e instruções necessárias para o cumprimento de suas atribuições.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

7.4. Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, ou mediante a emissão de nota de Empenho que terá efeito de contrato, firmando o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta ata.

7.5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.5.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;

7.5.1.2. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de contrato;

7.5.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais adquiridos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre atender as normas técnicas aplicadas para cada produto para que não ofereçam riscos à Saúde, a segurança e a integridade física dos operadores.

7.5.1.4. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

7.5.2. São obrigações da CONTRATADA:

7.5.2.1. Efetuar a entrega provisória dos materiais em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo Edital e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;

7.5.2.2. Cumprir os prazos estipulados;

7.5.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

7.5.2.4. Comprovar, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

7.5.2.5. Responsabilizar-se, integralmente, pelos materiais até sua efetiva entrega, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos mesmos;

7.5.2.6. Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;

7.5.2.7. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser efetuado, contra empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após a entrega do material, por parte da empresa vencedora, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, em até 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por igual período.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

8.3. Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

8.4. A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de Rondinha/RS.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

9.1. Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por Menor Preço Por Lote, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Determinou-se o valor estimado da contratação com fulcro nos [Incisos IV do Artigo 23º da Lei 14.133/2021](#), mediante pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, utilizou-se também últimas licitações realizadas pelo município, para o mesmo objeto, e pesquisa junto ao Licitacão base de dados dos sistemas públicos do TCE, Tribunal de Contas do Estado do RS, para se determinar o valor máximo para a contratação, objeto deste Termo de Referência.

10.2. O valor previamente estimado para esta contratação, é compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes no Licitacão, comparado com as propostas recebidas de possíveis fornecedores.

10.3. Para este certame, a administração adotou orçamento sigiloso, por considerar que a publicidade desse, possa ter, potencial de gerar prejuízo para o bom resultado do certame, onde, o valor máximo aceitável para esta contratação, somente será divulgado após a fase competitiva, no julgamento das propostas, em conformidade com o [§1, do Art. 14 do Decreto Municipal nº 3.005 de 2020](#) e [Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

10.4. Ademais, a manutenção do sigilo do orçamento estimativo tem sido positiva para Administração municipal em outros certames, com a redução dos preços das contratações, já que incentiva a competitividade entre os licitantes, evitando assim que os concorrentes limitem suas ofertas aos valores previamente cotados pela Administração.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Analisando o processo em questão e considerando que o SRP não gera um contrato direto, mas sim, um pré-contrato (a Ata), que se aperfeiçoará com a convocação do beneficiário e consequente emissão da nota de empenho (ou congêneres) ou a assinatura do contrato propriamente dito, e considerando ainda que a Ata de Registro de Preços, correrão a cargo das secretarias usuárias da Ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente firmado com as empresas vencedora do certame.

Rondinha – RS, 14 de junho de 2024.

DAMIÃO EXPEDITO SANTIN

Secretário Municipal de Obras

Responsáveis pela elaboração

LUÍS CARLOS HENZ

Secretaria da Fazenda

Contador do Município

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

LZW**4OD****M1G****WRE**